

## Regulamento - Quadro de Honra e Prémio de Mérito

# **Regulamento do Quadro de Honra e do Prémio de Mérito**

## **Artigo 1.º**

### **Objeto**

O Quadro de Honra e o Prémio de Mérito destinam-se a tornar visível o reconhecimento de aptidões e atitudes dos alunos que tenham evidenciado valor e excelência nos domínios: cognitivo, cultural, pessoal ou social.

Desta forma, adota-se uma estratégia de estímulo e valorização dos êxitos pessoais e coletivos dos alunos, assim como de reconhecimento de desempenhos revelados a nível cultural, pessoal e social, concretizada através da divulgação pública das atividades e dos sucessos (nomeadamente no jornal da escola e na imprensa escrita regional), bem como a atribuição de prémios, louvores e menções honrosas.

O Quadro de Honra e o Prémio de Mérito enquadram-se no espírito da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, que institui o reconhecimento e valorização do mérito, dedicação e esforço no trabalho de toda a comunidade escolar.

## **Artigo 2.º**

### **Âmbito**

- 1) O Quadro de Honra e o Prémio de Mérito visam dar visibilidade e notoriedade aos alunos que, período a período, revelem excelentes resultados escolares e/ou produzam trabalhos ou realizem atividades de excelente qualidade, quer no domínio curricular quer no domínio da cidadania.
  - a) Iguamente se prevê a distinção dos alunos que pelo seu desempenho contribuam para o reconhecimento e notoriedade do Agrupamento em concursos ou provas a nível local, regional, nacional e internacional.
  - b) Estas situações são contempladas por proposta fundamentada do professor titular/diretor de turma a apresentar ao Diretor.
- 2) O Quadro de Honra e o Prémio de Mérito são organizados por ciclos de escolaridade, desde o 1.º ciclo do ensino básico até ao ensino secundário.
- 3) O Quadro de Honra tem um carácter trimestral e visa distinguir os melhores alunos de cada turma, com base na sua postura e nas classificações obtidas.
  - a) A indicação para o Quadro de Honra, cumpridas as condições que a baixo se referem, é da competência do professor titular de turma/conselho de turma.
  - b) O Quadro de Honra será divulgado trimestralmente através da afixação, em espaço público, da identificação dos alunos que dele constam.
  - c) O Quadro de Honra não atribui qualquer tipo de prémio.
- 4) O Prémio de Mérito tem um carácter anual e visa distinguir o melhor aluno por ano de escolaridade com base na sua postura e nas classificações obtidas.
  - a) Só pode ser apresentado um aluno candidato ao Prémio de Mérito por turma.
  - b) A cada aluno que integrar o Prémio de Mérito será entregue um diploma individual e a Menção de Mérito será registada no processo individual do aluno.
  - c) A cada Prémio de Mérito corresponderá um valor monetário, traduzido num prémio didático.
  - d) O valor do prémio é definido anualmente pelo Conselho Administrativo.

## **Artigo 3.º**

### **Crítérios de seleção/exclusão ao Quadro de Honra**

- 1) São admitidos no Quadro de Honra os alunos que, em cada período letivo (estando matriculados a todas as disciplinas, no caso do ensino secundário), reúnem os seguintes requisitos:
  - a) Não apresentem nenhum nível inferior a três, ou menção inferior a suficiente e média de classificação académica inferior a nível quatro (ensino básico).
  - b) Não apresentem nenhuma classificação inferior a doze valores e média de classificação académica inferior a catorze valores (ensino secundário).
  - c) Apresentem uma assiduidade, pontualidade e participação nos trabalhos diários da aula e atividades organizadas pela escola consideradas Bastante Satisfatórias, pelo professor titular de turma/conselho de turma, tendo em conta não só o nível de empenho como a qualidade dessa mesma participação.

- d) Apresentem um comportamento considerado Bastante Satisfatório pelo professor titular de turma/ conselho de turma quer no seu relacionamento com os colegas, professores e assistentes, quer no respeito pelos bens e serviços ao seu dispor.
- 2) Não são admitidos ao Quadro de Honra os alunos que apresentem faltas injustificadas ou tenham sido alvo da aplicação de medida de carácter disciplinar.
- 3) Para o cálculo da média de classificação académica, no 1.ºCEB, as menções qualitativas são convertidas em níveis, do seguinte modo:
- Suficiente* – nível 3
  - Bom* – nível 4
  - Muito Bom* – nível 5

#### **Artigo 4.º** **Critérios de seleção/exclusão ao Prémio de Mérito**

- 1) São candidatos ao Prémio de Mérito os alunos que reúnem os seguintes requisitos:
- a) Não apresentem nenhum nível inferior a três, ou menção inferior a suficiente e média de classificação académica inferior a nível quatro (ensino básico).
  - b) Não apresentem nenhuma classificação inferior a doze valores e média de classificação académica inferior a catorze valores (ensino secundário).
  - c) Não sejam repetentes no ano em que se candidatam, exceto se a retenção tiver sido causada por motivo de força maior, doença ou outra causa, desde que analisada e aceite pelo Diretor.
  - d) Apresentem uma assiduidade, pontualidade e participação nos trabalhos diários da aula e atividades organizadas pela escola consideradas Bastante Satisfatórias, pelo professor titular de turma/conselho de turma, tendo em conta não só o nível de empenho como a qualidade dessa mesma participação.
- 2) Não são admitidos ao Prémio de Mérito os alunos que apresentem faltas injustificadas ou tenham sido alvo da aplicação de medida de carácter disciplinar.
- 3) Para o cálculo da média de classificação académica, no 1.ºCEB, as menções qualitativas são convertidas em níveis, do seguinte modo:
- Suficiente* – nível 3
  - Bom* – nível 4
  - Muito Bom* – nível 5
- 4) Na ficha de candidatura tem de constar:
- i. Identificação do aluno;
  - ii. Identificação da entidade proponente;
  - iii. Relato da situação que motivou a proposta do aluno ao Prémio de Mérito;
  - iv. Cópia da pauta de avaliação do 3.º período
    - a. Descrição do grau de participação do aluno em projetos e clubes e outras atividades do PAA (avaliação descritiva elaborada pelo professor titular de turma/conselho de turma).

#### **Artigo 5.º** **Critérios de Classificação, Ordenação e Atribuição do Prémio de Mérito**

- 1) Na avaliação da candidatura ao Prémio de Mérito são considerados os seguintes domínios:
- a) Classificações académicas (ponderação 80%)
  - b) Perfil do aluno (ponderação 20%)
  - c) Trabalhos, projetos/clubes e atividades (acresce à classificação obtida nas alíneas anteriores)
- 2) No que respeita às **Classificações académicas**:
- a) Considera-se a média das áreas disciplinares e oferta complementar.
  - b) No ensino secundário, para efeito do cálculo da média académica, não é considerada a disciplina de EMRC.
- 3) No que respeita ao **Perfil do aluno** são avaliados os parâmetros:
- a) Relação com os pares
  - b) Pontualidade
  - c) Criatividade

- d) Responsabilidade
  - e) Iniciativa
  - f) Cooperação
  - g) Consciência Cívica
- 4) Nos parâmetros relativos ao **Perfil do aluno**, no Ensino Básico é atribuído um nível de três a cinco; no Ensino Secundário, estes parâmetros são avaliados numa escala de 10 a 20 valores.
  - 5) No que respeita aos Trabalhos, projetos/clubes (do Projeto Educativo) e atividades, são apenas válidos aqueles em que o aluno através dos mesmos contribuiu de forma positiva para a valorização da escola como instituição educativa.
  - 6) No domínio **Trabalhos, projetos/clubes e atividades**, a participação em trabalhos/atividades acresce 1 décima (0,1); em projetos e clubes acresce duas décimas (0,2). Os trabalhos/atividades que tenham merecido a atribuição de um 1.º prémio devem ser valorizados da seguinte forma: prémios internos acrescem 1 décima (0,1) e prémios externos acrescem 2 décimas (0,2).
  - 7) A Classificação Final mínima exigida para atribuição do Prémio de Mérito é:
    - a) No ensino básico: Nível quatro.
    - b) No ensino secundário: Quinze valores.
  - 8) É atribuído o Prémio de Mérito ao aluno que, no seu ano de escolaridade, obtenha a melhor classificação.
  - 9) Em caso de igualdade de classificação aplicam-se os seguintes critérios de desempate:
    - a) Participação em projetos de âmbito internacional;
    - b) Participação em projetos de âmbito nacional contemplados com 1.º prémio;
    - c) As classificações das Provas Finais de Ciclo/Exames Nacionais.

#### **Artigo 6.º** **Competências**

- 1) Compete ao professor titular de turma /diretor de turma proceder à recolha de informação e propor os alunos para o Quadro de Honra (final do período) e um candidato ao Prémio de Mérito (final do ano letivo).
- 2) Na reunião de conselho de docentes/conselhos de turma de avaliação, deverá lavrar-se em ata a identificação de candidatos ao Quadro de Honra (final do período) e Prémio de Mérito (final do ano letivo).
- 3) Compete ao professor titular de turma/diretor de turma apresentar as propostas, em documento próprio, ao Presidente do Conselho Pedagógico, até cinco dias úteis após a reunião de avaliação.

#### **Artigo 7.º** **Homologação**

- 1) A indicação para o Quadro de Honra, cumpridas as condições previamente discriminadas, é da competência do professor titular de turma/conselho de turma.
- 2) Os candidatos ao Prémio de Mérito serão graduados por uma comissão nomeada pelo Conselho Pedagógico a partir das candidaturas apresentadas.

#### **Artigo 8.º** **Reclamação**

Só haverá lugar a reclamação se esta for baseada em erros de não aplicação das normas presentes neste regulamento.

#### **Artigo 9.º** **Divulgação**

- 1) O Quadro de Honra será divulgado:
  - c) Trimestralmente, através da afixação no átrio de cada estabelecimento de ensino do Agrupamento.
  - d) Na página eletrónica do Agrupamento
- 2) O Prémio de Mérito será divulgado:

- a) Numa cerimónia/festividade aberta à comunidade educativa que conste do Plano Anual de Atividades, onde serão entregues os prémios;
- b) Na página eletrónica do Agrupamento;
- c) No átrio de cada de cada estabelecimento de ensino do Agrupamento;
- d) Nos meios de comunicação locais, sempre que possível.

#### **Artigo 10.º**

##### **Disposições Finais**

- 1) Ao Conselho Pedagógico reserva-se o direito de não atribuir, para qualquer ano, o prémio de Mérito, caso não se verifique a existência de candidatos com o perfil adequado.
- 2) Os casos omissos neste Regulamento serão de apreciação e resolução pelo Diretor, privilegiando sempre as disposições legais em vigor sobre a matéria.